



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 047/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

e-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 201____.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Chamada Pública nº 002/2015 Processo Administrativo Municipal nº 047/2015

Permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação, durante as festividades do Carnaval / 2015, nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2015, nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

As pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas até o dia **09 de fevereiro de 2015, que deverá ser protocolada até às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03. A abertura dos envelopes será no dia **09 de fevereiro de 2015 as 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

1. Objeto.

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de vendas de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval /2015, nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

2.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:**

2.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL – BARRACA DE ALIMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

2.1.3 - O Envelope nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL BARRACAS DE BEBIDAS

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL – BARRACA DE BEBIDAS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:**

3 – Envelope nº. 001 – Habilitação.

As pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Para as pessoas físicas:

- a) Cópia do RG – Registro Geral e da inscrição no CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda;
- b) Certidão negativa de tributos mobiliários relativos a débitos municipais emitida pelo município de São Luiz do Paraitinga – SP, em nome do concorrente, mesmo que o participante resida em outro município.
- c) Declaração que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil – MODELO ANEXO VI.

II – Para as pessoas jurídicas:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; poderão participar desta chamada pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Expedida pela Justiça do Trabalho, através do Site: www.tst.jus.br/certidao;

4 - Envelopes nº. 002 e 003 – Do Valor das Propostas.

4.1. No envelope nº. 002 e Envelope nº 003, deverá ser incluída a proposta, conforme modelo no anexo I e II.

4.2. O valor da proposta necessariamente deverá ser de, no mínimo, R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), e compreenderá os seguintes custos:

4.2.1. Taxa de licença de localização no valor de 50 UFESP's (R\$ 1.062,50 – mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

4.2.2. Taxa no valor de 0,2 UFESP (R\$ 4,25) incidente sobre a metragem do espaço disponibilizado (16m²) por dia (05 dias) – R\$ 4.25 x 16 x 5 = R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);

4.2.3. Taxa de Permissão de Uso de Próprio Municipal no valor de 30 UFESP's (R\$ 637,50 – mil reais);

4.2.4. Custeio sobre a utilização de energia elétrica fornecida pela Administração Municipal no valor de R\$ 340,00;

4.3. Cada participante deverá apresentar a proposta comercial em envelopes separados, conforme o disposto no item 2 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

5 - Critério de Julgamento das Propostas:

- 5.1. - O julgamento das propostas será feito pelo critério de maior valor ofertado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de valores definidos neste Edital.
- 5.2. - A análise das propostas pelo Presidente da Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 5.2.1. - Cujo valores não atenda às especificações mínimas exigidas, prazos e condições fixados neste Edital para a instalação das barracas.
 - 5.2.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.
 - 5.2.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. - As propostas classificadas serão selecionadas, com observância dos seguintes critérios:
- 5.3.1. - Seleção das propostas de maior preço para os espaços de Bebida e Alimentação.
 - 5.3.2. - Após seleção dos maiores valores apresentados, serão convocados os participantes para a escolha do ponto de seu interesse;
 - 5.3.3. - Não sendo de interesse do participante os espaços disponíveis, o mesmo poderá declinar de sua proposta;
- 5.4. - O vencedor assinará termo de permissão de uso do espaço público após o recolhimento do valor proposto.
- 5.5. No caso de empate entre um ou mais participante será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença dos mesmos, um sorteio para classificação.

6. Da emissão do Alvará:

- 6.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta e o recolhimento das taxas referidas;
- 6.2. **Os pagamentos deverão ser efetuados até o segundo dia útil após a homologação da respectiva Chamada Pública e devido emissão do boleto de pagamento**, sob pena de desclassificação da proposta o não pagamento até seu vencimento;
- 6.3. Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.

7. Da localização das tendas:

- 7.1. Localização das tendas: Conforme croqui, Anexo IV;
- 7.2. Respeitando os limites demonstrados no Anexo IV, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público;

8. Das condições da permissão:

- 8.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, conforme horário abaixo descrito:

Das 12h00 do dia 13/02/2015 às 02h00 do dia 14/02/2015;
Das 12h00 do dia 14/02/2015 às 02h00 do dia 15/02/2015;
Das 12h00 do dia 15/02/2015 às 02h00 do dia 16/02/2015;
Das 12h00 do dia 16/02/2015 às 02h00 do dia 17/02/2015;
Das 12h00 do dia 17/02/2015 às 02h00 do dia 18/02/2015;

- 8.2 As montagens das tendas especificadas nos locais constantes no Anexo IV, deverão acontecer até às 12 horas do dia 12 de fevereiro de 2015, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos;

8.2.1 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

8.2.2 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

8.2.3 A vistoria do corpo de bombeiros está programada para se realizar no dia 12/02/2014 às 16:00 horas.

8.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades do Carnaval;

8.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo IV;

8.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem;

8.6 No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.
- g) A comercialização de alimentos;

8.7 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade;

8.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

8.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

8.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

8.11 NÃO será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

8.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.13 Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

8.14 Não poderão participar da presente chamada públicos funcionários do Município que exerçam cargos comissionados.

9. Das obrigações da permissionária:

9.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

9.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

9.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;

9.4 Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- 9.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;
- 9.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- 9.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;
- 9.8 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.
- 9.10 Somente poderá ser disponibilizado no máximo dois espaços para cada participante, sendo um de Alimentação e um de Bebidas.

10. Regras Gerais

10.1 Saneamento das tendas:

- Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- Conservar os latões de lixo limpos.

10.2 Da Infraestrutura

- A área física de cada tenda será de 16 m² - 4mx4m, que deverá estar padronizada conforme modelo no ANEXO III, e montada nos locais determinados no anexo IV.
- A permissionária deverá fornecer a tenda e os freezers que deverão estar alocados dentro da tenda.

10.3. Modificações

- O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

11. Da Permissão de Uso

11.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de Alvará;

11.2 O prazo de início da permissão de uso dos espaços se dará nos dias e horários conforme abaixo:

- Das 12h00 do dia 13/02/2015 às 02h00 do dia 14/02/2015;
- Das 12h00 do dia 14/02/2015 às 02h00 do dia 15/02/2015;
- Das 12h00 do dia 15/02/2015 às 02h00 do dia 16/02/2015;
- Das 12h00 do dia 16/02/2015 às 02h00 do dia 17/02/2015;
- Das 12h00 do dia 17/02/2015 às 02h00 do dia 18/02/2015;

11.2.1 O prazo estabelecido no item 11.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

12. Da Fiscalização

12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2 Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Tributos e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Permissão (**Anexo V**), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

12.6. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

13. Disposições Finais

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00, ou através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br;

São Luiz do Paraitinga / SP, 02 de fevereiro de 2015.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

INFORMAÇÕES

BARRACAS DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARA O CARNAVAL 2015

VALORES:

A valor mínimo da proposta para cada tenda é de R\$ 2.380,00;

Sendo o valor acima citado composto pelas seguintes taxas:

- Taxa de licença de localização, no valor de R\$1.062,50 (mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
- Taxa sobre a metragem da tenda: R\$ 340,00 - (0,2 Ufesp 's por metro = R\$ 4,25 X 16 m2 = 68,00 X 5 dias);
- R\$ 637,50 - (30 Ufesp 's referente a permissão de uso de próprio municipal);
- R\$ 340,00 – custeio de Energia Elétrica utilizada no espaço, por espaço;

Cada participante poderá oferecer proposta para todos os espaços, tendo em vista que o maior lance por Tenda será considerado como vencedor.

TAMANHO, LOCALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA TENDA

A tenda deverá ter o tamanho de NO MÁXIMO 16 m² (4m X 4m) e deverá ser padronização conforme modelo e descrição constante no Anexo III.

Os locais de montagem estão indicados no anexo IV.

Para consultar a chamada pública completa o interessado deverá acessar o site:
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

PROPOSTA DE BARRACA DE BEBIDAS

Nome da Proponente: _____

RG ou CNPJ nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

1. OBJETO : Permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2015, nos dias 13/02 a 17/02/2015, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

BARRACAS DE BEBIDAS:

ESPAÇOS	VALOR DA PROPOSTA
Taxa Licença de Localização	R\$ 1.062,50
Taxa Incidente sobre a Metragem	R\$ 340,00
Permissão de uso de Próprio Municipal	R\$ 637,50
Custeio de Energia Elétrica	R\$ 340,00
Valor Total sobre Taxas:	R\$ 2.380,00
Valor Total da Proposta:	R\$

Validade da Proposta: _____

2. Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da chamada pública 002/2015 e de seus Anexos.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2015.

Nome
RG / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

PROPOSTA DE BARRACA DE ALIMENTAÇÃO

Nome da Proponente: _____

RG ou CNPJ nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. OBJETO : Permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2015, nos dias 13/02 a 17/02/2015, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO:

ESPAÇOS	VALOR DA PROPOSTA
Taxa Licença de Localização	R\$ 1.062,50
Taxa Incidente sobre a Metragem	R\$ 340,00
Permissão de uso de Próprio Municipal	R\$ 637,50
Custeio de Energia Elétrica	R\$ 340,00
Valor Total sobre Taxas:	R\$ 2.380,00
Valor Total da Proposta:	R\$

Validade da Proposta: _____

2. Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da chamada pública 002/2015 e de seus Anexos.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2015.

Nome
RG / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO III

PADRONIZAÇÃO DAS BARRACAS NO FESTIVAL DE MARCHINHAS 2015

Haverá delimitação no piso com as áreas destinadas às barracas.

Área: a área de cada barraca será de 16 m², sendo 4m x 4m.

Padrão: Cobertura Piramidal em Lona Vinílica de alta resistência, anti-chamas, de cor branca.

Estrutura: Confeccionadas em estrutura metálica galvanizada com suporte para balcão (tábua) resistente a impactos.

Fechamento lateral inferior: tecido de chita (estampas diversas).

Exemplo:



DETALHE DA BARRACA COM CHITÃO CONFORME DESENHO ABAIXO



São Luiz do Paraitinga, 02 de fevereiro de 2015.

Eduardo de Oliveira Coelho
Diretor de Turismo



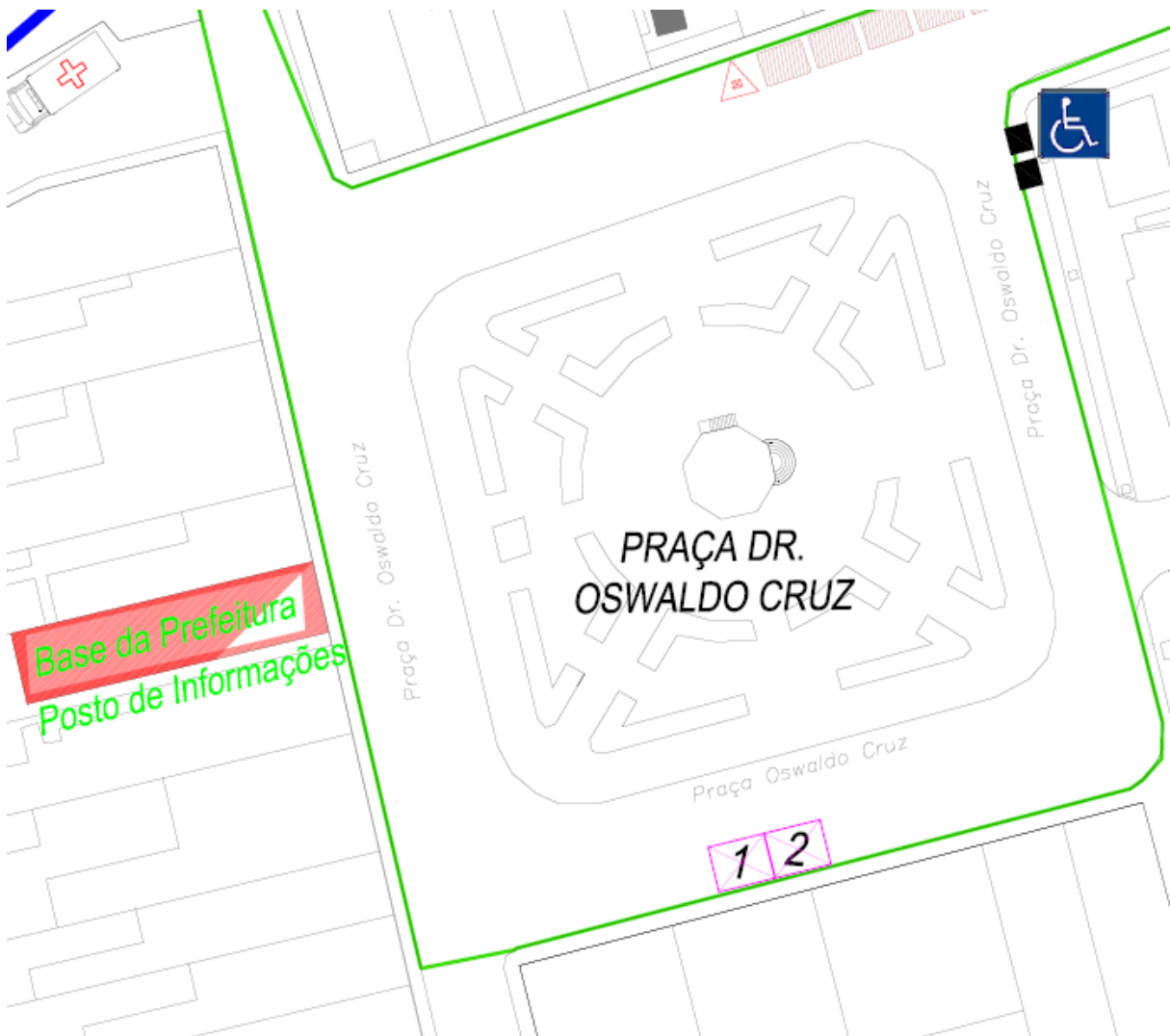
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO IV

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS – ÁREA CENTRAL

PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ – BARRACAS DE BEBIDAS

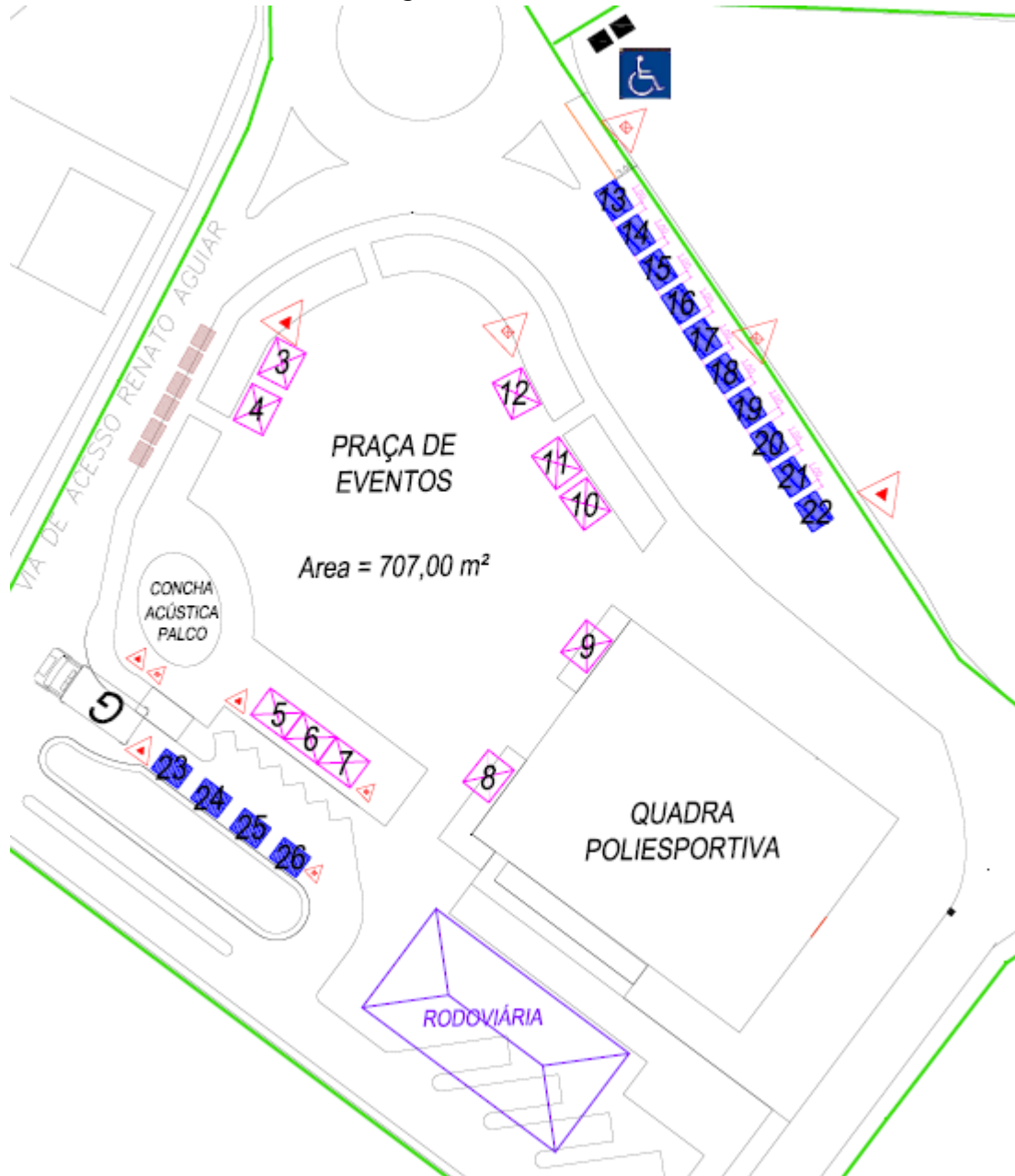




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

PRAÇA DE EVENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

LEGENDA

LEGENDA:	SITUAÇÃO SEM ESCALA
	DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO EVENTO - 24.929,50 M2
	EXTINTOR PORTÁTIL - CARGA DE PÓ BC
	EXTINTOR PORTÁTIL - CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2)
	14 BARRACAS - ALIMENTAÇÃO (4,00m x 4,00m)
	ALIMENTAÇÃO - Carrinhos de Lanches e Ambulantes da Cidade (2,00m x 3,00m)
	12 BARRACAS BEBIDAS (4,00m X 4,00m)
	10 Banheiros Container
	4 Banheiros para portadores necessidades especiais
	6 AMBULÂNCIAS (4 EVENTO / 2 HOSPITAL)
	Isolamento da area do evento (tapumes ou Aço Galvanizado)
	Fechamento das entradas e acesso Bairro: Verde Perto (GRADIL)
	Veiculo com gerador



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, No MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, _____, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa / Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____._____._____/_____-_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____._____._____-_____, e _____, CPF nº _____._____._____-_____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública n. 02/2015, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do(s) espaço(s) sob o NÚMERO: _____, destinados a exploração físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação, durante as festividades do Carnaval / 2015, nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 18/02/2015, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

A Permissionária pagará ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1 - É obrigação da Permissionária: o atendimento aos consumidores nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, conforme horário abaixo descrito:

Das 12h00 do dia 13/02/2015 às 02h00 do dia 14/02/2015;
Das 12h00 do dia 14/02/2015 às 02h00 do dia 15/02/2015;
Das 12h00 do dia 15/02/2015 às 02h00 do dia 16/02/2015;
Das 12h00 do dia 16/02/2015 às 02h00 do dia 17/02/2015;
Das 12h00 do dia 17/02/2015 às 02h00 do dia 18/02/2015;

4.2 As montagens das tendas especificadas nos locais constantes no Anexo III, deverão acontecer até às 12 horas do dia 12 de fevereiro de 2015, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos;

4.2.1 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.1.1. A estrutura da Barraca de verá ser montada com lona, com tratamento ANTI-CHAMA, com medidas até 16 m² (4x4), fechadas com estrutura fixa metálica e resistente a impacto com chapa ou lona.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

4.2.2 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.2.3 Montar a estrutura nos espaços para vistoria do corpo de bombeiros, onde está programada para se realizar no dia 12/02/2014 às 16:00 horas, podendo ser alterada conforme necessidade da administração pública.

4.3 Respeitar os critério da Administração; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades do Carnaval;

4.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo III;

4.5 Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.6 Não alterar, sem prévia autorização por escrito do responsável do Setor de Tributos das instalações de qualquer espécie.

4.7 Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;

4.8 Os espaços destinados a comercialização de bebidas somente poderão instalar freezer térmico, sem energia elétrica;

4.9 Fixar em local de fácil acesso Extintor do tipo ABC e utilizar Mangueira com trama de aço para ligação de Gás GLP;

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Colocar a disposição da Permissionária o espaço definido conforme Ata de Abertura e Julgamento das Propostas de oferta descrito na Cláusula I.
- b) Disponibilizar energia elétrica sendo: 3.000 watts para os espaços para comercialização de alimentos e 1.000 watts para os espaços para comercialização de bebidas;
- c) Somente será fornecido corrente elétrica com voltagem de 220w (disjuntor de 16 amperes);
- d) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I;

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 002/2015 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Reunião relativa a avaliação das propostas, datada de ____ de _____ de _____, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

5. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga, ____ de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal

Empresa Permissionária
Nome
RG
CPF

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

O (a) Participante / Empresa _____,
portador do RG / CNPJ nº _____, participante da Chamada
Pública nº 002/2015, DECLARO, sob as penas da lei, que não possui impedimentos de contratar com o
Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil no evento Carnaval / 2015,
realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

Data _____, _____ de _____ de 2015

Nome:

RG: